



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Pres. Tancredo A. Neves, 1191

Telefone: 473-1342 - 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 347/91

" Dispõe sobre Feriado Municipal o dia 28 de Agosto, como " Dia do Bancário".

Considerando, que compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de seu interesse - Art. 30 da Constituição Federal;

Considerando, que a Lei Federal nº 4368/64, institui o dia " Nacional dos Bancários", dia 28 de Agosto de cada ano;

Considerando que outros Municípios já instituíram tal feriado em seu calendário;

o Exmº; Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado - Ms; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Declarado feriado Municipal o Dia 28 de Agosto, como parte integrante das comemorações do dia do Bancário, com a suspensão do expediente nos estabelecimentos bancários do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Agosto de 1991

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal